



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020, CUJO OBJETO SÃO EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO.

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, representado pelo prefeito de Nova Roma do Sul, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** a qual é representada pelo Secretário Municipal, sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, e o **LABORATÓRIO VITACLIN LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.861.780/0001-82, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 411, na cidade de Flores da Cunha/RS, ambas as partes já denominadas, respectivamente, de **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADO**, têm justo e acertado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o Decreto nº 1.798/2022, decidem, de comum acordo, aditar o Termo de Credenciamento originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

1.1 O presente credenciamento prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses, **entrando em vigor em 03/01/2022, primeiro dia útil do corrente, tendo seu término previsto em 02/01/2023**, quando poderá novamente ser aditado, se assim for a vontade de ambos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

2.1 O Decreto Municipal nº 1.798/2022, o qual segue anexo, compoendo o presente instrumento como se transcrito estivesse, define e determina os novos valores a serem pagos relativos aos diversos serviços e exames laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento permanece a ser efetuado até o 5º dia de mês subsequente a prestação dos serviços, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem



que haja incidência de juros ou correção monetária, observada as disposições do Termo de Credenciamento originário, pertinentes à forma de pagamento.

3.2 Os pagamentos continuarão a ser executados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social, devidamente assinadas, comprovando a realização do atendimento e a data em que se deu.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 08 SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.01 DEP. DE COORDENACAO DA UBS CENTRAL
103010120.2.091000 Contratação Exames, Medic e Serv Complementares
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ (865)
Fonte: 40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas, continuando em pleno vigor, as cláusulas contratuais originárias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Roma do Sul (RS), 03 de janeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
P/P DOUGLAS FAVERO PASUCH

SECRET. MUN. DE SAÚDE, CID. ASSIST.
P/P ROBERTO PANAZZOLO



LABORATÓRIO VITACLIN LTDA
P/P SUZIMARI INÊS GAZZI SCHIAVININ

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

APROVADO POR:

MARINA PANAZZOLO
Assessora Jurídica - OAB/RS nº 97.310